ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.270 de 19 de maio de 2009.
Autoria: Álvaro Murilo Reis Roriz

"Modifica o Art. 3º da Lei Municipal nº 1581 de 09/12/1993, que estabelece requisitos de Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1581 de 09 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. No caso de creches, asilo para assistência ao idoso ou entidade que preste assistência educacional complementar junto as comunidades, no que se refere a reforço escolar, incentivo ao hábito da leitura e inclusão digital e que tenha espaço adequado e equipado para o referido atendimento, o prazo estipulado no inciso I do Art. 1º, será de seis meses independentemente do número de associados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária